



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE RIBEIRA DO POMBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Complexo Nelson Cardoso, Praça da Juventude, S/N – Centro
(75) 3276-2677

cultura@ribeiradopombal.ba.gov.br

secultpombal@gmail.com

Edital Nº 01/2020

Prêmio Dona Maria de Beijo de Cultura Popular

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

A Prefeitura de Ribeira do Pombal - Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público que no período 11/11/2020 a 25/11/2020 estarão abertas as inscrições para o “**Prêmio Dona Maria de Beijo de Cultura Popular**” que Selecionará Grupos Folclóricos, projetos culturais nos diversos seguimentos de artes e o chamamento para apoio à empresas da economia criativa, como parte da distribuição dos recursos destinados para os Estados e Municípios como auxílio emergencial da cultura previstos pela Lei Aldir Blanc (Nº 14.017 de 29 de julho de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 10. 464, de 17 de agosto 2020).

01 - DOS OBJETIVOS

1.1. Trata o presente Edital do financiamento remuneratório não reembolsável de ações e projetos artísticos culturais de Ribeira do Pombal - BA, com o objetivo de fomentar e incentivar artistas, produtores, grupos, expressões artísticas e culturais, por meio da descentralização das oportunidades de produção e formação artística e de inclusão cidadã nas artes. Premiar Grupos Folclóricos das mais variadas matrizes e segmentos. Selecionar e fomentar projetos culturais dos diversos setores artísticos e apoiar as empresas atuantes na cadeia de produção da Economia Criativa, todos com atuação de há pelo menos 2 (dois) anos e que possuam o reconhecimento da sociedade como agentes de difusão dos saberes, expressões e cultura populares, assim como contribuir para a melhoria das condições sociais do município.

1.2. Por Cultura Popular entende-se: “o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social” (UNESCO).

02 - DOS OBJETOS

2.1. Categoria I - Serão premiados 12 (doze) Grupos Folclóricos atuantes no município de Ribeira do Pombal, com prêmio, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada.

2.2. Categoria II - Chamamento para apoio financeiro à empresas vinculadas ao setor cultural e desenvolvam atividades de economia criativa. Para estas instituições, o valores estão definidos nos parâmetros determinados pela Lei Aldir Blanc (Nº 10.017/2020), com base nos demonstrativos entregues na fase do Mapeamento Cultural do Município e conforme Plano de Ação entregue pela Prefeitura ao Governo Federal, **baseado nos cadastro do Sistema Municipal de Indicadores e Informações Culturais - SMIIC.**

2.3. Categoria III - Serão selecionados 55 (cinquenta e cinco) projetos culturais, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que estimulem o desenvolvimento das artes nas suas diversas formas de expressão, no município de Ribeira do Pombal, sendo priorizadas aquelas oriundas de populações com menor acesso a produtos culturais e/ou realizadas em benefício destas, bem como aquelas que privilegiem a diversidade cultural. Poderão concorrer propostas nas seguintes linguagens artísticas: **Artes Visuais, Audiovisuais, Literatura, Circo, Dança, Música, Teatro, Cultura Identitária, Patrimônio Histórico e Artes Integradas.**

2.4. Cada proponente só poderá inscrever uma proposta a ser escolhida em qual das categorias, não serão admitidas mais de uma inscrição por proponentes, mesmo que em categorias diferentes.

03 - DAS CONDIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever pessoas Físicas com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições), brasileiros natos ou naturalizados, com atuação cultural e residência localizada no município de Ribeira do Pombal. Os proponentes que não comprovarem vínculo com o município terão suas propostas inabilitadas.

3.2. Pessoas Jurídicas de Direito Privado estabelecidas no município de Ribeira do Pombal até a data do encerramento das inscrições, que desenvolvam ações artístico-culturais, conforme seu estatuto e/ou contrato social.

3.3. Só poderão pleitear o Prêmio, os cadastrados no Sistema Municipal de Indicadores e Informações Culturais - SMIIC (Mapeamento Cultural do Município de Ribeira do Pombal), até 17 de agosto de 2020, em conformidade ao Decreto Presidencial Nº 10.464/2020.

3.4. É vedada a inscrição de: Autoridades políticas, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança na administração municipal, pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco até o segundo grau; Servidores da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer; membros da Comissão Avaliadora das Propostas.

04 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer localizada no Centro de Cultura Dr. Décio de Santana, Praça da Juventude, S/Nº - Ribeira do Pombal – BA, obedecendo o prazo determinado neste edital.

4.2. Para a inscrição o próprio proponente deverá entregar contendo os seguintes documentos:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição.

b) Anexo II – Currículo Artístico. (Descrição da prática cultural. Anexar documentos comprobatórios do currículo artístico. Documentação constituída de cópia de documentos, declarações, recortes de jornais, fotos, registros em CD ou DVD ou IMPRESSO a fim de elucidar a atividade cultural à qual se dedica e demonstrar a importância da sua atuação).

c) Anexo III – Formulário da proposta devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

d) Anexo IV – Autodeclaração com as informações sobre a interrupção de suas atividades no período do estado de calamidade provocado pela pandemia Covid-19, conforme o Decreto Legislativo N º 6 de 20 de março de 2020.

e) Cópias do Documento de Identificação.

f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

g) Comprovante de Residência.

4.3. A ficha de Inscrição, o formulário do currículo artístico, o formulário com a proposta e o modelo de autodeclaração estarão disponíveis no site www.ribeiradopombal.ba.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

05 - DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. As propostas inscritas passarão por 2 (duas) etapas:

a) Etapa de Habilitação.

b) Etapa de Avaliação e Seleção.

5.2. A Etapa de Habilitação tem como finalidade a conferência do processo de inscrição, verificação da documentação e adequação da proposta ao objeto do Edital.

5.3. Serão habilitadas as propostas inscritas, cuja ficha de inscrição e respectivos anexos tenham sido apresentadas em conformidade com as exigências deste edital.

5.4. Serão inabilitadas as propostas com ausência de qualquer um dos documentos exigidos no subitem 4.2 deste edital e propostas que não se enquadrem nas condições estabelecidas neste respectivo edital.

5.5. A lista de habilitados e inabilitados será publicada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal www.ribeiradopombal.ba.gov.br .

5.6. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes inabilitados poderão interpor Recurso (Anexo VI) à Comissão de Avaliação e Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação da lista de habilitados e inabilitados, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada no Centro de Cultura Dr. Décio de Santana, Praça da Juventude, S/Nº - Ribeira do Pombal – BA.

5.7. Os projetos habilitados nesta fase serão encaminhados à apreciação da Comissão de Avaliação e Seleção, instituída por Decreto Municipal.

5.8. Cada projeto será avaliado por ao menos 03 (três) membros da Comissão de Avaliação e Seleção, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.9. A Comissão de Avaliação e Seleção utilizará os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Pontuação
a) Importância da prática cultural transmitida pelo proponente para a conformação da identidade, dos valores e sentimentos de pertencimento de uma determinada comunidade ou grupo social.	0 a 20
b) Relevância do projeto para a área inserida e possibilidades de desdobramentos.	0 a 20
c) Tempo de atuação do proponente na prática cultural à qual representa.	0 a 20
d) Solidez do vínculo do proponente com o município de inscrição.	0 a 20
e) Contribuição do proponente para a formação de aprendizes e/ou para a continuidade da prática cultural.	0 a 20
TOTAL	0 a 100

5.10. Critério de Desempate - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no item a;
- b) Maior pontuação no item b;
- c) Maior pontuação no item c.

5.11. Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta através de votação.

5.12. Os projetos que não atingirem a média final de 50 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

5.13. A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de projetos suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente de médias.

5.14. A relação dos projetos contemplados será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal www.ribeiradopombal.ba.gov.br.

5.15. Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a ser entregues na Centro de Cultura Dr. Décio de Santana, Praça da Juventude, S/Nº - Ribeira do Pombal – BA, no prazo de até 03 (três) dias a contar da data da publicação do resultado da seleção.

5.16. A Comissão de Avaliação e Seleção fará os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 03 (três) dias.

5.17. O resultado final, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e divulgado no Diário Oficial do Município de Ribeira do Pombal-BA, bem como no site oficial da Prefeitura de Ribeira do Pombal www.ribeiradopombal.ba.gov.br .

06 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1. Os contemplados na Categoria II e III deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localizada no Centro de Cultura Dr. Décio de Santana, na Praça da Juventude, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Débitos Municipais (categoria II);
- b)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada (categoria III);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada (categoria II);
- d)** Dados bancários (nome do banco, agência e conta) do proponente (categoria II e III);

6.3. O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 6.1 acarretará a desclassificação do proponente.

6.4. O prêmio será pago em conta do titular do projeto, descontado as obrigações fiscais, formais e legais para tal ato.

6.5. O pagamento do prêmio, se dará em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado Final no Diário Oficial do do Município de Ribeira do Pombal.

07- DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

7.1. Os selecionados das Categorias II e III terão que apresentar as prestações de contas com a utilização do valor do prêmio em conformidade com as despesas permitidas pela Lei Federal 14.017/2020 (categoria II) e com as planilhas orçamentárias apresentadas nos projetos (categoria III).

08 - DAS CONTRAPARTIDAS

8.1. Todos os premiados deverão fazer apresentações públicas e abertas, preferencialmente para escolas públicas, de acordo com calendário definido pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com a Lei Federal 14.017 de 29 de julho de 2020 (Lei Aldir Blanc de Auxílio Emergencial da Cultura).

09 – DOS RECURSOS

9.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Lei Aldir Blanc Nº 14.017, de 29 de Julho de 2020 repassados pelo Governo Federal para a Prefeitura de Ribeira do Pombal.

10 - DA PUBLICIDADE

10.1. O proponente contemplado, deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme Regulamentação Municipal.

10.2. Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Espaço ou Território Cultural, o brasão oficial de Ribeira do Pombal, acompanhado do nome da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e do Governo Federal, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.

10.3. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.2. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

11.3. O contemplado que infringir as disposições do presente edital será automaticamente desclassificado deste edital.

11.4. No formulário de Inscrição da proposta (Anexo III), o proponente declarará estar ciente de todos os termos deste Edital, especialmente com encargos (obrigações) de executar a proposta no prazo e nas condições previstas no projeto, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de julho de 2020.

11.5. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam a legislação em vigor no país.

11.6. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através das diversas maneiras de comunicação, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar os meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal.

11.7. Os formulários e outros materiais das propostas inscritas não serão devolvidos.

11.8. O premiado autorizará a Prefeitura de Ribeira do Pombal através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a difundirem e/ou publicarem imagens e produtos resultantes da proposta premiada.

11.9. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer fica reservado o direito de coordenar e articular as ações definidas neste edital.

11.10. Todas as fases deste edital, deverão estar em conformidade com a Lei Federal Aldir Blanc de Emergência Cultural, Nº 14.017 de 29 de julho de 2020.

11.11. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção.

11.12. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico secultpombal@gmail.com, no telefone (75)3276-2677 e/ou presencialmente junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, situada no Centro de Cultura Dr. Dércio de Santana, Praça da Juventude, Ribeira do Pombal – BA.

Ribeira do Pombal - BA, 10 novembro de 2020.

Oswaldo Rocha Góis

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer